



**LEI Nº 6.759, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A  
PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO  
MUNICIPAL À COOPERATIVA DE AGRICULTURA  
FAMILIAR DE CARIACICA - CAFEC.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais prevista no art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bem público, conforme Anexo Único desta Lei, à Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica - CAFEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.358.894/0001-05.

**Parágrafo único.** O bem público de que trata o caput deste artigo possui as suas descrições no anexo único da presente Lei.

**Art. 2º** O bem público objeto de doação na presente lei destina-se, exclusivamente, a dar continuidade do fortalecimento do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Município, otimizando a logística e contribuindo diretamente para o aumento da produtividade no campo, conforme atestado nos autos do processo administrativo nº 20.740/2025.

**Parágrafo único.** No caso de destinação diversa da estipulada no caput deste artigo, o bem será revertido ao doador com a imediata restituição da posse, independentemente de qualquer indenização ou providências judiciais ou extrajudiciais.





**Art. 3º** As condições em que se operará a doação que se refere a presente Lei serão consignadas em Contrato de Doação com Encargos, a ser firmado entre o Município e a Associações/Cooperativa beneficiada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de junho de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal





**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ENTIDADE BENEFICIADA                                                                      | DESCRIÇÃO DOS BENS                                                                                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Cooperativa da Agricultura<br>Familiar de Cariacica – CAFC ES<br>CNPJ: 28.358.894/0001-05 | 01 Caminhão Baú carga seca, Marca FOTON,<br>Modelo Aumark S 916 C/MP5 318.600,00, Cor<br>Branco / Chassi LVBV4JBB2RY009816<br>Placa SGB0B43/ES |



**LEI Nº 6.759, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA - CAFC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bem público, conforme Anexo Único desta Lei, à Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica - CAFC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.358.894/0001-05. Parágrafo único. O bem público de que trata o caput deste artigo possui as suas descrições no anexo único da presente Lei.

Art. 2º O bem público objeto de doação na presente lei destina-se, exclusivamente, a dar continuidade do fortalecimento do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Município, otimizando a logística e contribuindo diretamente para o aumento da produtividade no campo, conforme atestado nos autos do processo administrativo nº 20.740/2025.

Parágrafo único. No caso de destinação diversa da estipulada no caput deste artigo, o bem será revertido ao doador com a imediata restituição da posse, independentemente de qualquer indenização ou providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º As condições em que se operará a doação que se refere a presente Lei

serão consignadas em Contrato de Doação com Encargos, a ser firmado entre o Município e a Associações/Cooperativa beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de junho de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ENTIDADE BENEFICIADA                                                                         | DESCRIÇÃO DOS BENS                                                                                                                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica - CAFC<br>ES<br>CNPJ:<br>28.358.894/0001-05 | 01 Caminhão Baú carga seca, Marca FOTON, Modelo Aumark S 916 C/MP5 318.600,00, Cor Branco / Chassi LVBV4JBB2RY009816 Placa SGB0B43/ES |

**DECRETOS****DECRETO Nº 109, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

DENOMINA PRAÇA NO BAIRRO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Dyrso José Pereira, a praça localizada frontalmente com a Rua Onze, nº 505 - Bairro Maracanã, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de junho de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 340, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA/GP/Nº 495, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA/GP/Nº 495, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de junho de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 341, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA/GP/Nº 345, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA/GP/Nº 345, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de junho de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 342, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA/GP/Nº 337, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria/GP/Nº 337/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

II - Enzo Coppi Silva, matrícula 109.549, para responder pelo cargo de Gerente de Fiscalização Tributária, na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 25 de junho a 09 de julho de 2025, em substituição ao titular do cargo, o servidor Paulo Lopes de Rezende Neto, matrícula 103.446, em razão do gozo de férias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de junho de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

